

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de Maio de 2009



Série

Número 91

2.º Suplemento

Sumário

RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRA, S.A.
Aviso - Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo
Aviso - Via Expresso Variante da Madalena do Mar

RAMEDM - ESTRADAS DAMADEIRA, S.A.**Aviso**

VIA EXPRESSO FAJÃ DA OVELHA/PONTADO PARGO

Para cumprimento do previsto no artigo 77.º n.º 8 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de Dezembro, aplicável por remissão operada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 7 de Abril, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de Agosto, torna-se público que o período de discussão pública do Projecto da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo decorreu entre 16 de Fevereiro e 10 de Março de 2009, e não foram recebidas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos.

Funchal, 28 de Abril de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Ferreira

Aviso

VIA EXPRESSO - VARIANTE DA MADALENA DO MAR

Para cumprimento do previsto no artigo 77.º n.º 8 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de Dezembro, aplicável por remissão operada pelo n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 7 de Abril, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de Agosto, torna-se público que o período de discussão pública do Projecto da Via Expresso - Variante da Madalena do Mar decorreu entre 16 de Fevereiro e 10 de Março de 2009, e não foram recebidas quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos.

Funchal, 28 de Abril de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Ferreira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)